



PLANO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2026-2029

SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2026-2029

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANO DINIZ MORAIS
Prefeito (a) do município de São José de Princesa – PB

ARIANY NAIANY PEREIRA DE SA
Secretário (a) municipal de Assistência Social

MARIA WALQUIRIA FERREIRA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANO 2026

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
IDENTIFICAÇÃO	6
INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	8
HISTÓRICO	10
FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA	11
ASPECTOS GEOGRÁFICOS	11
ASPECTOS FÍSICOS	11
CONTEXTO JURÍDICO	12
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	17
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS	17
EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	18
OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO	19
ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO	21
DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029	24
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25
OBJETIVO GERAL	26
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	26
RESULTADOS PREVISTOS	27
FONTES DE FINANCIAMENTO	27
INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO	29
CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO	30
LISTA DE SIGLAS	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	33
ANEXOS	34
PLANO DE AÇÃO	35

1. INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é o instrumento técnico-operativo que organiza, orienta e consolida o planejamento da Política de Assistência Social no âmbito do município, definindo diretrizes, metas, prioridades, estratégias de ação e responsabilidades institucionais para o período de sua vigência. Sua elaboração é uma exigência normativa e um dos pilares estruturantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), funcionando como referência obrigatória para a gestão, o financiamento, a oferta de serviços e a avaliação das ações socioassistenciais.

Fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993–LOAS), especialmente nos artigos que dispõem sobre a organização da política em nível federativo, no Marco Regulatório do SUAS, nas Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS), na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e nas deliberações das Conferências de Assistência Social. Também se articula com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a assegurar coerência entre o planejamento da política e a execução orçamentário-financeira do município.

A construção do PMAS é orientada por diagnóstico socioterritorial, análise de vulnerabilidades, riscos sociais e capacidades protetivas da rede socioassistencial, incorporando dados, indicadores, escuta qualificada e participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), dos trabalhadores do SUAS, das entidades e organizações da sociedade civil e da população usuária. Dessa forma, o Plano reafirma o caráter participativo, descentralizado, direito-base e intersetorial da política de assistência social.

Importância para o SUAS Municipal

A elaboração e implementação do PMAS são essenciais para consolidar um SUAS municipal forte, estável e orientado por resultados. Entre suas principais contribuições, destacam-se:

1. **Planejamento estratégico da política:** Organiza de forma prospectiva e coerente os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, alinhando-os às necessidades identificadas no território.
2. **Gestão racional e eficiente dos recursos:** O Plano orienta o uso adequado dos recursos financeiros, humanos e materiais, permitindo maior efetividade na aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais vinculados ao SUAS.
3. **Continuidade administrativa:** Serve como instrumento de Estado, e não de governo, garantindo a continuidade das ações socioassistenciais independentemente de mudanças políticas.
4. **Gestão do trabalho e qualificação profissional:** Estabelece diretrizes para formação, valorização e organização da equipe do SUAS, conforme orienta a NOB-RH/SUAS.

5. **Fortalecimento do controle social:** Subsidiando as deliberações do CMAS e assegurando transparência, participação e monitoramento permanente das ações planejadas.
6. **Monitoramento e avaliação:** Define indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua dos resultados e a tomada de decisões baseadas em evidências.
7. **Integração intersetorial:** Promove articulação com outras políticas públicas — saúde, educação, habitação, segurança alimentar, trabalho e renda — ampliando a capacidade protetiva do município e garantindo respostas integradas às vulnerabilidades sociais.

Objetivos do Plano Municipal de Assistência Social:

O PMAS tem como objetivos centrais:

- Estabelecer diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Assistência Social, de forma alinhada às normativas federais e estaduais do SUAS.
- Diagnosticar necessidades e demandas socioterritoriais, identificando grupos populacionais e áreas geográficas com maior vulnerabilidade e risco social.
- Planejar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo cobertura adequada e qualificada da rede socioassistencial.
- Definir metas e resultados esperados, com prazos, responsáveis e indicadores de acompanhamento, assegurando a efetividade das ações.
- Estruturar o financiamento do SUAS municipal, orientando a alocação de recursos e o cofinanciamento das diversas esferas federativas.
- Fortalecer a gestão, a governança e a articulação intersetorial, garantindo coerência entre planejamento, execução e avaliação.
- Assegurar a participação social, respeitando o controle democrático exercido pelo CMAS e ampliando a voz dos usuários nas decisões da política.
- Contribuir para a garantia de direitos, ampliando a proteção social e prevenindo situações de vulnerabilidade, risco, violação de direitos e desproteção.

2. IDENTIFICAÇÃO:

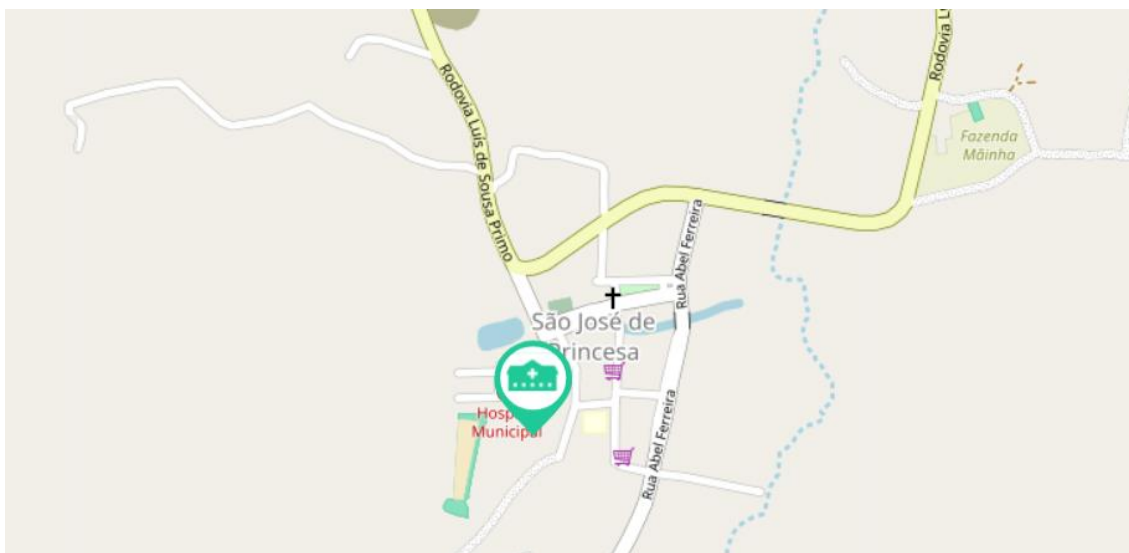
ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL	
Órgão/município:	Prefeitura Municipal de São José de Princesa
UF:	PB
Endereço:	Rua Capitão Manoel Lopes, s/n
Bairro:	Centro
DDD/Telefone:	(83) 34911003
Site:	https://www.saojosedepincesa.pb.gov.br/
Email:	araujoconsultoriasuas@gmail.com
Porte municipal	Pequeno Porte 1
CNPJ:	01.612.684/0001-45

Nome do gestor(a) municipal:	Juliano Diniz Morais
Período de gestão:	2025-2028

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão gestor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ:	01.612.684/0001-45
Endereço:	Rua Capitão Manoel Lopes, s/n
Bairro:	Centro
Município/UF:	São José de Princesa-PB
DDD/Telefone:	(83) 34911024
Site:	https://www.saojosedepincesa.pb.gov.br/
Email:	gestaosuassjdeprincesa22@gmail.com
Nome do gestor:	Ariany Naiany Pereira de Sá
CPF/RG:	108.603.894-05
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria:	
Recursos orçados para o período 2026 – 2029:	R\$ 190.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei de criação do FMAS:	Lei nº 006/1997 de 19/03/1997
CNPJ:	12.633.937/0001-83
Gestor do FMAS:	Ariany Naiany Pereira de Sá
Cargo/Função:	Ordenadora de Despesas
Recursos orçados para o período 2026 – 2029:	R\$ 2.183.343,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Lei/Data de criação do CMAS:	Lei nº 005/1997 de 19/03/1997
Endereço:	Rua Joaquim de Siqueira Lopes, s/n
Bairro:	Centro
Município/UF:	São José de Princesa-PB
DDD/Telefone:	(83) 982201471
Email:	araujoconsultoriasuas@gmail.com
Número de membros titulares:	08 conselheiros
Número de membros suplentes:	08 conselheiros
Presidente:	Maria Walquiria Ferreira Fernandes
CPF ou RG:	708.164.744-86
Escolaridade:	Nível médio completo
Vice-presidente:	Cosma Mirian dos Santos
CPF ou RG:	102.043.064-85
Escolaridade:	Nível médio completo



Município de São José de Princesa-PB, de acordo com o MOPS MDS.

CONSELHEIROS(AS) GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS										
CPF	Nome	Cargo	Profissão	Responsável	Responsável Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar	
064.598.914-27	JOÃO PAULO PEREIRA MARIANO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
107.910.534-40	DENISY MARIA SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
078.084.084-41	EDUARDO PEREIRA SOARES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
018.501.104-76	MARIA FRANCILEIDE BEZERRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Profissional de nível médio	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
901.700.674-91	DULCINEA MARIA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Pedagogo	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
008.000.204-80	MANOEL FERREIRA DE MORAIS JUNIOR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
055.198.194-67	Katia Regina Leônicio de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Assistente Social	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
107.306.164-79	Rodrigo Roberto da Silva Santos	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Assistente Social	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
050.606.034-90	Terezinha F. dos Santos Bezerra	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
102.043.064-85	COSMA MIRIAN DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE	Profissional de nível médio	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
688.798.064-91	MARIA JOSE CORDEIROS DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Pedagogo	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
865.716.304-78	PAULA FRANCINETE BARBOSA DINIZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Pedagogo	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
029.745.604-07	NADJANE VIEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sem formação profissional	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
708.164.744-86	MARIA WALQUIRIA FERREIRA FERNANDES	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Profissional de nível médio	Sim	Sim	03/04/2025	03/04/2027			
021.548.674-99	ADRIANA ELISABETE PEREIRA DE SÁ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Pedagogo	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
112.110.334-06	RENATA FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Outro profissional de nível superior	Não	Não	03/04/2025	03/04/2027			
Situação do cadastro: Finalizado										
Data Finalização do Cadastro: 25/05/2009										

3. INSTÂNCIAS DE CONTROLE VINCULADAS À ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Os Conselhos de Assistência Social integram o Poder Executivo. Eles orientam, fiscalizam e formulam a política pública junto com o governo.

Portanto, os conselhos não fazem as leis; eles devem cumpri-las e, se preciso alinhar critérios através de Resoluções de decisões definidas pelo

Conselho. A competência do Conselho de Assistência Social tem a ver com o poder que é dado aos conselheiros para a prática de determinados atos previstos em lei. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) estabelece como competência dos conselheiros a possibilidade de tomar decisão (e não apenas dar opinião) sobre as ações administrativas de planejamento e controle das ações governamentais e das entidades socioassistenciais para que os direitos dos cidadãos, em situação de vulnerabilidade, sejam concretizados.

Por fazer parte do Poder Executivo os Conselhos de Assistência Social são criados por lei de iniciativa do prefeito ou governador, que encaminha para o Legislativo. Vale lembrar que estas leis devem obedecer ao que diz o artigo 16 da LOAS. Com relação as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são:

I – Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

II – Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS

III – Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

IV– Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS

Os conselhos devem seguir as seguintes orientações gerais, a saber¹:

- Os conselhos devem ter o mesmo número de representantes da sociedade civil (dos usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área) e de representantes dos segmentos do governo. Este princípio é chamado de paridade porque tem o objetivo de garantir que numericamente o governo e a sociedade civil tenham o mesmo peso.
- Os representantes devem ter plenas condições para serem os legítimos defensores dos segmentos que representam. Este princípio tem como objetivo garantir a qualidade da participação dos diferentes segmentos da sociedade.
- Devem contar com um plenário, integrado por todos os conselheiros, e com uma Secretaria Executiva. A Secretaria deve ter suas atribuições definidas no regimento aprovadas pelo plenário e, entre outras responsabilidades, deve acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades. Esta orientação tem a ver com as condições essenciais para o bom funcionamento do conselho.
- Devem ser responsáveis pela convocação das Conferências na sua esfera de atuação.

No município de São José de Princesa-PB, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 17 de junho de 2025, foi realizada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, para refletir o tema: “20 anos do

¹BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social.

SUAS: construção, proteção social e resistência”, na Câmara Municipal de Vereadores, da qual participaram representantes da sociedade civil organizada, usuários da política de assistência social, conselheiros do CMAS, trabalhadores e profissionais do SUAS e representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, como instrumento de controle social e participação cidadã e ambos, conselho e conferências, foram as chamadas instâncias deliberativas da Assistência Social porque nelas os participantes têm poder de decisão sobre a política.

É essencial que o funcionamento do conselho siga o princípio da paridade. Com ele é possível trazer para dentro dos debates e decisões do conselho os vários agentes envolvidos na política de assistência social.

É esperado que os conselheiros governamentais indicados pelo gestor (secretário de assistência social ou equivalente) sejam capazes de trazer para os demais conselheiros informações claras e atualizadas sobre as diretrizes e que diga qual é a posição do governo nos assuntos em pauta. É importante lembrar que os conselheiros governamentais são só aqueles ligados ao Poder Executivo. Não devem atuar como conselheiros de assistência social: vereadores, deputados, juízes, promotores ou quaisquer outros representantes dos Poderes Legislativo ou Judiciário.

Quanto aos conselheiros da sociedade civil espera-se que não usem o espaço do conselho para defender os interesses das entidades que representam, mas que sejam capazes de trazer as contribuições dos segmentos que representam em favor da política pública, alimentadas também pelos debates e discussões próprias da sociedade civil, como os fóruns, movimentos sociais, etc.

Com a participação forte de ambos, governo e sociedade civil, os conselhos podem, de fato, compartilhar informações e decisões. Só assim a paridade numérica terá a força que lhe deu origem, ou seja, que o poder político esteja distribuído entre conselheiros para que os direitos das pessoas que demandam proteção social sejam garantidos.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a esta Secretaria os seguintes conselhos:

- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR;
- CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
- CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. HISTÓRICO:

O nome São José de Princesa surgiu quando, em 1822, o Padre Marçal trouxe consigo a imagem de São José para a inauguração da Capela. Em 07/01/1949, com a publicação da lei estadual nº. 318, passa a ser chamada de Distrito de São José, pertencendo à cidade de Princesa Isabel; em 1994, com a publicação da lei estadual de nº. 5921, é elevada a categoria de município, passando a se chamar São José de Princesa e sendo instalado no dia 01/01/1997.

5. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

A formação administrativa de São José de Princesa (PB) iniciou com a criação do povoado no século XIX, passando a distrito de Princesa Isabel pela lei estadual nº 318 de 07-01-1949. Emancipou-se em 29 de abril de 1994 (lei nº 5921), desmembrando-se de Princesa Isabel, com instalação em 1º de janeiro de 1997.

ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

O município está incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005^[7]. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca. Todo o território do município é composto por boa parte de terras secas, cerca de 50 por cento apenas, já a outra parte de terras é formada por terras férteis, excelente para o cultivo de alimentos e criação de gados.

6. ASPECTOS FÍSICOS:

Serviços, projetos e programas de enfrentamento à pobreza pela assistência social e demais políticas públicas. Vejamos mais informações, conforme gráficos demonstrativos a seguir:

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



**ESTIMATIVA
POPULACIONAL**
IBGE 2025
3.323

RURAL
IBGE 2022



URBANA
IBGE 2022



PORTE



Pequeno Porte I

IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO ⓘ



FAMÍLIAS CADASTRADAS
FEVEREIRO/2026
1.030



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
655



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
REND
144



FAMÍLIAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE 1/2 SAL. MIN.
231



PESSOAS CADASTRADAS
FEVEREIRO/2026
2.662



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
1.781



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
REND
443



PESSOAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE 1/2 SAL. MIN.
438



ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADASTRO ÚNICO
981

COBERTURA (%)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

7. CONTEXTO JURÍDICO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado.

Em seu Artigo 203, define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

VI - A redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

As regulações infraconstitucionais desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira.

Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

O Plano Nacional de Assistência Social instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica - NOB estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social.

E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS, "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deva garantir, quanto à segurança, o seguinte:

I - Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";

II - Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";

III - Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a Política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica - PSB e Rede de Proteção Social Especial - PSE, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

O Plano Nacional de Assistência Social - PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade.

Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

Nesse contexto, a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização.

A Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS entendidas como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; programar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que essa se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, e o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Desse modo e, tendo em vista que uma política descentralizada, atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. Torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José de Princesa - PB amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional.

Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam:

I - Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;

II - Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social;

III - Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial;

IV - Construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funcionam algumas unidades, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;

V - Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas;

VI - Garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;

VII - Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área;

VIII - Além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental existente no município;

IX - Dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica (2012), a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho.

Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores não governamentais de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

Para o desenvolvimento da vigilância socioassistencial e a implementação do Sistema de Informações da Assistência Social, no município de São José de Princesa-PB, utiliza-se o Sistema Informatização da Rede de Serviços da Assistência Social como ferramenta principal.

A observação de todas as questões acima relacionadas, relativas à gestão e à prestação dos serviços, se faz necessária para que a Política Municipal de Assistência Social no município de São José de Princesa-PB, se desenvolva de forma plena e continuada, ou seja, assegurando os preceitos constitucionais e legais que regem esta política pública nacionalmente e aprofundando cada vez mais o acesso aos direitos socioassistenciais no Município, de modo a primar, sempre, pela participação popular e pelo exercício do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em São José de Princesa-PB, a apresentação da Política Municipal de Assistência Social ocorre através da Legislação Municipal própria, a saber: Lei Municipal Nº 275-A/2024, de 11 de julho de 2024, a qual diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

Logo, é nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a

gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor desta política tem como foco de atuação ações junto à população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos com os seguintes objetivos:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

8. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL:

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

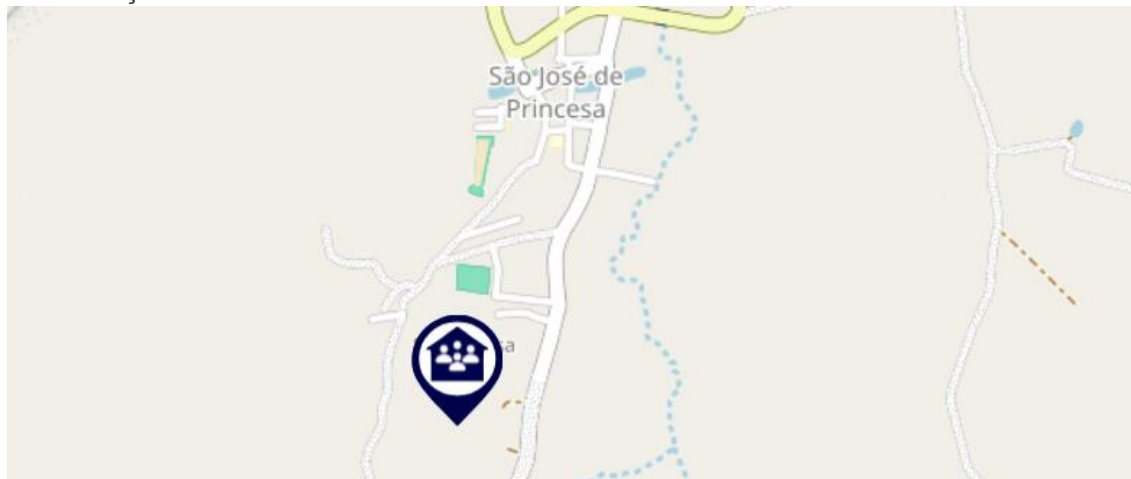
Código: 25145501449

Data da implantação: 01/12/2006

Endereço: Rua Joaquim de Siqueira Lopes, s/n, Centro

Email: sao.josesocial@hotmail.com

Localização: zona urbana



FONTE: MOPS MDS

O território onde se localiza o CRAS é composto por bairros urbanos e zona rural, uma vez que existe apenas 01 CRAS para atender todos os usuários de São José de Princesa-PB.

9. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO CRAS:

- Na área de abrangência deste CRAS há disponíveis cerca de 06 serviços educacionais, incluído escolas da rede municipal, conforme demonstra o Mapa Estratégico para as Políticas de Cidadania:

Municípios: São José de Princesa/PB

Coordenadas da área no mapa: -7.7593,-38.1236,-7.7297,-38.0577

Tipo de unidade Quantidade

 Escolas 6

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
ESCOLA MUNICIPAL LAGE DA ONCA	Escolas	SITIO LAGE DA ONCA, S/N PREDIO. ZONA RURAL. 58758-000 São José de Princesa - PB., undefined, undefined, São José de Princesa, PB	São José de Princesa/PB	251455	-7.7063861, -38.1170892
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM JOVINO DE LIMA	Escolas	SITIO QUILOMBO DO LIVRAMENTO, ZONA RURAL. 58758-000 São José de Princesa - PB., undefined, undefined, São José de Princesa, PB	São José de Princesa/PB	251455	-7.7940894, -38.0728742
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANTAS FLORENTINO	Escolas	POVOADO PATOS DE IREIRE, S/N DISTRITO. 58758-000 São José de Princesa - PB., undefined, undefined, São José de Princesa, PB	São José de Princesa/PB	251455	-7.7866493, -38.1067833
ECI DEPUTADO NOMINANDO MUNIZ DINIZ	Escolas	RUA DA BOA VISTA, SN VIZINHO A SECRETARIA. CENTRO. 58758-000 São José de Princesa - PB., undefined, undefined, São José de Princesa, PB	São José de Princesa/PB	251455	-7.742468021, -38.0988995
ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA MOURA MAGALHAES	Escolas	SITIO SANTA ROSA, S/N 58758-000 São José de Princesa - PB., undefined, undefined, São José de Princesa, PB	São José de Princesa/PB	251455	-7.747848333, -38.09949667
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS	Escolas	SITIO SACO DOS CACULAS, ZONA RURAL. 58758-000 São José de Princesa - PB., undefined, undefined, São José de Princesa, PB	São José de Princesa/PB	251455	-7.75830817, -38.08928429

- 01 Conselho Tutelar, para proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Municípios: SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB

Coordenadas da área no mapa: -7.7593,-38.1236,-7.7297,-38.0577

Tipo de unidade Quantidade

 Conselho Tutelar 1

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
Conselho Tutelar de São José de Princesa / PB	Conselho Tutelar	R José Ferreira da Luz, S/N, undefined, undefined, SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB	251455	-7.740858837798468, -38.098489551400206

- 02 Unidades Básicas de Saúde:

Municípios: SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
 Coordenadas da área no mapa: -7.7593,-38.1236,-7.7297,-38.0577

Tipo de unidade	Quantidade
 UBS	2

Nome	Tipo de Unidade	Endereço	Município	Código IBGE	Localização
UBS SAO JOSE DE PRINCESA	Unidade Básica de Saúde (UBS)	RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB	251455	-7.74216300291254, -38.1000280380249
UBS PATOS DO IREIRE	Unidade Básica de Saúde (UBS)	POVOADO PATOS DO IREIRE, S/N, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE PRINCESA, PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB	251455	-7.78761885460364, -38.1071090698242

- No que se refere a equipamentos sociais voltados ao esporte e lazer, o município de São José de Princesa - PB dispõe de quadras esportivas e praças públicas.

10. EQUIPE DE PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

- O CRAS de São José de Princesa - PB dispõe da seguinte equipe, integrantes da PSB, conforme Cadastro da Rede SUAS abaixo:

CPF	Nome	Cargo	Profissão	Coordenador(a) Atual	Início do Exercício da Função	Fim do Exercício da Função	Excluir	Editar
701.487.174-97	JULIANA KAROLAYNE PAULINO BEZERRA	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	Não	07/01/2026	31/12/2026		
107.306.164-79	Rodrigo Roberto da Silva Santos	COORDENADOR(A)/DIRIGENTE	Assistente Social	Sim	07/03/2025	31/12/2028		
063.929.294-10	NÚBIA MARIA TENÓRIO DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO	Profissional de nível médio	Não	01/01/2025	31/12/2028		
097.198.994-09	Giselly Carlos de Medeiros	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	15/07/2024	31/12/2026		
708.164.744-86	MARIA WALQUIRIA FERREIRA FERNANDES	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Profissional de nível médio	Não	02/01/2023	31/12/2026		
110.692.274-39	Maria Josilene Ferreira de Carvalho	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	17/07/2017	31/12/2026		
067.415.144-57	Maria José Bezerra de Lima Diniz	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Sem formação profissional	Não	17/07/2017	31/12/2026		
088.268.854-51	ZENILDA NAZARIO JORGE	TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO	Profissional de nível médio	Não	03/07/2017	31/12/2026		
491.108.294-15	MARIA DAS NEVES SILVESTRE	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Psicólogo	Não	01/02/2014	31/12/2026		
Situação do cadastro: Finalizado Data Finalização do Cadastro: 28/12/2010								

11. OUTROS PANORAMAS DO SUAS NO MUNICÍPIO:

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Fevereiro/2026	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Janeiro/2026
Indígenas	0	0
Ciganos	2	0
Quilombolas	41	27
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	5	3
Agricultores familiares	142	112
Assentados da Reforma Agrária	0	0
Acampados	0	0
Pessoas em situação de rua	0	0
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	0	0
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	0	0
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	180	135

*O total de famílias GPTE corresponde ao somatório de todos os grupos excluindo os casos com mais de uma marcação.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
FEVEREIRO/2026
677

PESSOAS
FEVEREIRO/2026
1.908

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
FEVEREIRO/2026
R\$ 700,55

VALOR MENSAL
REPASADO *
FEVEREIRO/2026
R\$ 474.274



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
FEVEREIRO/2026
3.222

BRC RENDA DE CIDADANIA
1.907

BCO COMPLEMENTARES
616

BPI PBF PRIMEIRA INFÂNCIA - PBF
274

BET EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES

425

BVG GESTANTES
16

BVN NUTRIZ
12

BV CRIANÇAS
330

BVA ADOLESCENTE
95

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	75	234	51	360
Pessoas acompanhadas	73	232	51	356
Taxa de acompanhamento	97,33%	99,15%	100,00%	98,89%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	73	229	45	347
Taxa de cumprimento	100,00%	98,71%	88,24%	97,47%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Novembro/2025).

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	275	874	1.149
Pessoas acompanhadas	234	853	1.087
Taxa de acompanhamento	85,09%	97,60%	94,60%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	234	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	15
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	15
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Dezembro/2025).

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
JANEIRO/2026
25



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
JANEIRO/2026
25



PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO *
JANEIRO/2026

	Beneficiários	Repassado em Janeiro/2026	Repassado em 2026*	Repassado em 2025
Pessoas com Deficiência	22	R\$ 35.663,95	R\$ 35.663,95	R\$ 366.275,26
Idosos	3	R\$ 4.863,60	R\$ 4.863,60	R\$ 40.993,50
Total	25	R\$ 40.527,55	R\$ 40.527,55	R\$ 407.268,76

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

* Referente ao mês de jan/2026.

INFORMAÇÕES RACIAIS



POPULAÇÃO DE MULHERES NEGRAS
IBGE 2022

1.111



POPULAÇÃO TOTAL
IBGE 2022
3.416

POPULAÇÃO TOTAL NEGRA
IBGE 2022
2.308

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO NEGRA
IBGE 2022
67,56%



POPULAÇÃO DE HOMENS NEGROS
IBGE 2022

1.197

Recorte étnico-racial	Pessoas cadastradas no Cadastro Único (Fevereiro/2026)	Pessoas beneficiadas pelo Bolsa Família (Janeiro/2026)	Beneficiários de Prestação Continuada (Janeiro/2026)
Mulheres negras	967	689	16
Homens negros	1.041	713	29
Quilombolas	-	-	1

Recorte étnico-racial	Famílias cadastradas no Cadastro Único (Fevereiro/2026)	Famílias beneficiadas pelo Bolsa Família (Janeiro/2026)
Quilombolas	41	27
Famílias pertencentes a povos de terreiros	0	0
Povos Ciganos	2	0

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC; Cadastro Único para programas Sociais; SNAS, Base Mapiça do BPC; IBGE, Censo Demográfico - 2022;

12. ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO.

Benefícios Socioassistenciais:

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais Políticas Públicas setoriais, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade. Os benefícios assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos, são eles:

O Benefício de Prestação Continuada – BPC:

Garante a transferência mensal de benefício não-vitalício, mediante avaliação, um salário mínimo ao idoso com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem a ter provida por sua família.

O recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério da Cidadania e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social realiza as seguintes avaliações do Benefício de Prestação Continuada:

- ✓ Identifica os Idosos e as Pessoas com Deficiência residentes no município que podem requerer o BPC;
- ✓ Realiza antecipadamente, a Avaliação Social (entrevista) para identificar se o solicitante tem o perfil, ou seja, ser: pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, conforme o estabelecido no Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso, é às pessoas com deficiência estar incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, sendo necessário nesse caso a apresentação de um Laudo médico ou relatório.
- ✓ Orienta e/ou preenche os formulários de requerimento do benefício e informa aos idosos e deficientes quais os documentos pessoais necessários para formalizar o seu pedido junto ao INSS.

Benefícios Eventuais:

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Juntamente com os serviços socioassistenciais, eles integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - Suas com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais.

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE, em âmbito regionalizado.

Os benefícios eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e seus familiares.

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Este equipamento possui capacidade de atendimento para até 2.500 famílias referenciadas, sendo suas fontes de financiamento oriundas do governo federal e municipal. O imóvel onde funciona o CRAS é próprio, não sendo compartilhado com nenhum outro serviço.

O CRAS é um equipamento que se constitui numa unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF. Esta unidade tem por objetivo prevenir as situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

O CRAS efetiva a referência e a contra - referência do usuário na rede socioassistencial do SUAS. Ele exerce a função de referência quando processa as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso à renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. A contra - referência é exercida sempre que o CRAS recebe encaminhamento do nível de maior complexidade (proteção especial) e insere o usuário em serviço, benefício, programa e/ou projeto de proteção básica.

O público-alvo do CRAS são famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de abrangência, especialmente aquelas beneficiárias de programas de transferência de renda e com membros que recebem benefícios assistenciais que atendam os critérios de elegibilidade de tais programas ou benefícios, porém não acessaram.

Os usuários acessam o serviço por meio das demandas que são apresentadas, através da busca ativa de famílias realizada pela equipe técnica, composta de Assistente Social e Psicóloga, e por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelos serviços setoriais e órgãos públicos e pelos conselhos de políticas e/ou de defesa de direitos.

Dentre os objetivos do CRAS, destacam-se:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais e da melhoria da qualidade de vida das famílias;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

13. DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, PARA OS ANOS 2026-2029.

Para o período de abrangência deste Plano Municipal de Assistência Social, alguns desafios se apresentam para a implementação da PMAS. De acordo com as propostas 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, podemos elencar alguns desses desafios e estratégias para sua superação.

No tocante à Universalização do SUAS e ao seu acesso integrado com equidade e respeito às diversidades, sugere-se fortalecer os CRAS, com recursos e estrutura apropriada para atender a diversidade local, além da criação da vigilância socioassistencial municipal para realizar diagnósticos detalhados das comunidades afim de identificar as necessidades dos grupos prioritários, como pessoas com deficiência, pessoas idosas, público LGBTQIAPN+, entre outros.

Versando sobre o aperfeiçoamento contínuo do SUAS e a inovação, gestão descentralizada e valorização profissional, são sugestões planejar políticas públicas através do espaço de escuta e fala da população de maneira continuada e a criação e execução de plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do SUAS.

Quanto a Integração de Serviços e Benefícios Socioassistenciais, fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social, deve-se criar oportunidades de emprego e renda ligadas ao turismo, para atender famílias carentes atendidas pelo SUAS, além de oportunizar acesso a renda social, benefícios eventuais e ajudas de custo para usuários do SUAS.

Já sobre a gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente, fortalecendo a participação social no SUAS, cabe garantir o fortalecimento dos conselhos com capacitações, formações, garantindo valorização e reconhecimento dos conselhos municipais e dos seus conselheiros bem como o fortalecimento do NUCA, estimulando a participação social dos jovens através de incentivos sociais, oportunidades de formação, encontros, possibilitando assim a busca pelo protagonismo.

Frente à sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS, faz-se necessário garantir o engajamento da sociedade civil, incentivando a participação de organizações não governamentais e entidades sociais na formulação e execução da política pública, garantindo a escuta da população sobretudo sobre o orçamento, bem como oferecer formação e apoio técnico operacional aos gestores locais, investindo em capacitação continuada, assessoria técnica, e garantindo acesso as informações orçamentarias e os recursos disponíveis para investimento.

14. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a. Proteção Social Básica: Garantir a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária

por meio da oferta de serviços continuados, ações de caráter proativo e estratégias de desenvolvimento de capacidades e potencialidades das famílias, assegurando o acesso aos direitos socioassistenciais conforme estabelecido pela LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

b. Proteção Social Especializada: Fortalecer a garantia de direitos e a prevenção da ruptura de vínculos familiares e comunitários, por meio da oferta qualificada de serviços, programas e ações especializadas de média e alta complexidade, assegurando atendimento integral, articulado e humanizado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, em parceria com o CREAS regionalizado e demais instituições da rede socioassistencial.

c. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de São José de Princesa-PB, exercendo a coordenação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

d. Controle Social: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

15. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer diretrizes, metas e estratégias para a organização, gestão e oferta da Política de Assistência Social no âmbito municipal, assegurando a proteção social básica e especial, a prevenção de riscos, a redução das vulnerabilidades e a garantia de direitos de indivíduos e famílias, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios continuados, além de consolidar toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

16. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- 2) Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- 3) Agrupar as várias demandas para a Política, provenientes de procedimentos e documentos diversos:
 - a) Propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025, na cidade de São José de Princesa-PB, conforme explanadas acima;
 - b) Plano Plurianual 2026-2029;
 - c) Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- 4) Organizar as demandas:
 - a) Proteção Social Básica;
 - b) Proteção Social de Média Complexidade, conforme Princípio da Regionalização;
 - c) Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - d) Benefícios e Transferência de Renda;
 - e) Controle Social.

17. RESULTADOS PREVISTOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas neste Plano, busca-se qualificar e estruturar as condições de trabalho necessárias para assegurar a efetividade dos princípios e diretrizes do SUAS, promovendo melhorias diretas na qualidade dos serviços ofertados à população.

No que se refere à **Gestão do SUAS**, o principal resultado esperado consiste no aprimoramento contínuo da gestão municipal, com ênfase na organização, coordenação e monitoramento dos serviços, bem como na consolidação da gestão do trabalho, garantindo equipes qualificadas, planejamento integrado e processos administrativos eficientes.

No âmbito da **Proteção Social Básica**, almeja-se o alcance dos resultados previstos pelas normativas pactuadas na CIT, assegurando atendimento qualificado ao público prioritário desta proteção, fortalecendo e estruturando os equipamentos existentes, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais nos territórios e prevenindo situações de vulnerabilidade. O objetivo é reduzir, de forma progressiva, a incidência de violações de direitos e fortalecer as capacidades protetivas das famílias.

Em relação à **Proteção Social Especial**, destaca-se que o município é atendido por um CREAS regionalizado. E a equipe técnica atua na prevenção e enfrentamento das violações de direitos. Busca-se, assim, qualificar os serviços ofertados, reduzir demandas reprimidas e promover respostas mais eficazes, permitindo mensurar, nos próximos anos, avanços significativos na superação de situações de violação de direitos.

18. FONTES DE FINANCIAMENTO:

Dentro do inegável processo de profissionalização e qualificação pelo qual passa a Política de Assistência Social, o financiamento permanece como um dos principais desafios. Ainda se observa dificuldade na compreensão plena dos processos do SUAS e, conseqüentemente, na previsão precisa das ações a serem executadas e dos recursos necessários para sua realização. Conforme orienta o Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Capacita SUAS:

“Observa-se que, na área da assistência social, há pouco acúmulo na definição de metas e no estabelecimento da relação entre custo e benefício das ações. Em decorrência, dificulta-se a previsão realista de custos para produtos parcialmente obtidos e, conseqüentemente, para o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios definidos no Plano.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 56).

Diante disso, o MDS recomenda que, no âmbito da gestão municipal, os objetivos, metas e custos sejam descritos e relacionados de forma clara e integrada, contemplando os elementos indispensáveis para garantir a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Por se tratar de recursos públicos, sua previsão, execução e monitoramento devem ocorrer com ampla participação e transparência, envolvendo usuários, trabalhadores, entidades, gestores do SUAS, parceiros intersetoriais e representantes de outras políticas públicas. Como orienta o Capacita SUAS:

“A previsão de custos deve se fazer, ainda, de forma transparente, viabilizando o controle por parte da sociedade civil e dos usuários, nos espaços públicos em que este se realiza.” (Capacita SUAS, vol. 3, 2008, p. 57).

A NOB/SUAS 2012 reforça essa perspectiva ao estabelecer que:

Art. 46. O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer a definição de diretrizes, objetivos e metas; a previsão da organização das ações; a provisão de recursos; a definição da forma de acompanhamento das ações; e a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Diante dessas orientações, o presente capítulo trata especificamente da provisão de recursos, apresentando de forma detalhada as fontes de financiamento, o montante de recursos alocados para cada serviço, programa ou ação da Política de Assistência Social, bem como a distribuição das despesas por Blocos de Financiamento, conforme preconiza a NOB/SUAS 2012.

A normativa destaca:

Art. 56. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento, destinados a cofinanciar: as Proteções Sociais Básica e Especial, seus serviços tipificados nacionalmente; a gestão do SUAS; a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; entre outros, conforme regulamentação específica. (NOB/SUAS, 2012).

Nesse contexto, o financiamento da Política de Assistência Social no município de São José de Princesa-PB é composto pelo cofinanciamento federal, estadual e municipal, conforme previsto em seu Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), garantindo assim a continuidade e a qualificação das ofertas no âmbito do SUAS.

19. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) o monitoramento e avaliação encontram-se vinculados ao nível estratégico, garantindo a visibilidade, impactos e resultados da política.

A avaliação e o monitoramento far-se-ão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, impacto social, inserção no mercado de trabalho, dentre outros. Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática.

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 será realizado através das Programações Anuais, construídas em Oficinas de Planejamento Estratégico, uma vez que, as metas apresentadas são macro-metas para o quadriênio, exigindo, por isso, um detalhamento em ações e atividades, consubstanciadas em planos operacionais, com procedimentos metodológicos, dotação orçamentária e indicadores, de forma que, tais programações se configurem em rotina de trabalho dos serviços socioassistenciais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O monitoramento e avaliação do Plano serão realizados quadrimestralmente pelo Controle Social, disponibilizando orientações técnicas aos serviços socioassistenciais e setores administrativos, responsáveis pela concretização do Plano, bem como, elaborando relatórios parciais a cada quadrimestre, que constituirão o Relatório Anual de Gestão.

A avaliação deve ser entendida como processo de verificação de alcance das metas do Plano Municipal de Assistência Social em relação aos objetivos propostos para os três eixos: gestão e controle social, proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade. Para isso, a avaliação deverá ser realizada a partir dos indicadores estabelecidos, assinalando os avanços obtidos e as dificuldades encontradas e propostas de soluções, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões dos gestores nas intervenções necessárias; mediante relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas. Dessa forma, a avaliação e o monitoramento do PMAS contribuem para inspirar a evolução e efetividade da Política de Assistência Social ao município de São José de Princesa-PB.

Em todo o processo de monitoramento e avaliação devem ser analisados os indicadores:

- Quantidade e efetividade dos fluxos estabelecidos;
- Nível de satisfação dos/as usuários com os serviços prestados pela SMAS;
- Quantidade de equipamentos, veículos, roupas de cama, mesa e banho e insumos adquiridos, por ano;
- Quantidade de unidades de Serviços construídos e/ou reformados;
- Quantidade de capacitações ofertadas aos funcionários, no período;
- Serviços e Setores instituídos, no período;
- Número e perfil de funcionários e sua relação com o período anterior;
- Quantidade de adolescentes inseridos em cursos de formação profissional e no mercado de trabalho;
- Quantidade de normativas atualizadas;
- Nível de agilidade das licitações;
- Nível de padronização dos funcionários em relação ao uniforme e crachás;
- Padrão de segurança interna do trabalho;
- Número de usuários atendidos, por ano;

- Impacto da implantação dos fluxos na agilização dos trabalhos e no acompanhamento do usuário;
- Número de eventos de comunicação social dos Serviços realizados, por ano;
- Proporção de membros da sociedade civil que conhecem e/ou aderem às propostas da SMAS;
- Nível de satisfação dos funcionários com a SMAS.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos, verificando quais foram os avanços e resultados alcançados, as dificuldades e desafios encontrados, bem como propostas de solução e com base nos dados obtidos serão gerados relatórios e orientações técnicas das metas acompanhadas, constituindo-se em elemento fundamental para instrumentalizar as decisões do Gestor quanto as intervenções e medidas necessárias.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PLANO:

Este Plano apresenta os objetivos, ações e metas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José de Princesa-PB (SMAS/São José de Princesa) para o quadriênio 2026–2029. Suas proposições estão fundamentadas na realidade socioeconômica do município, nas diretrizes do Plano Nacional Decenal de Assistência Social (PNDAS 2016–2026), nas metas pactuadas no Pacto de Aprimoramento do SUAS e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

Dessa forma, o Plano expressa o compromisso da gestão municipal — por meio de suas Gerências, Coordenadorias e Setores — em enfrentar de maneira qualificada as demandas socioassistenciais do território, orientando esforços para o fortalecimento das ofertas e para a garantia de direitos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social em São José de Princesa-PB, estruturou as ações deste Plano Municipal de Assistência Social considerando, como princípio central, a qualificação da gestão. Nesse sentido, destaca-se a ênfase no aprimoramento da gestão do trabalho e da vigilância socioassistencial, reconhecidas como áreas estratégicas para a consolidação do SUAS em nível local.

Compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento indispensável de planejamento, organização e orientação das ações a serem executadas ao longo do quadriênio 2026–2029. O documento reúne, de forma integrada, todas as iniciativas que serão desenvolvidas no âmbito da

gestão, da proteção social e dos serviços que compõem a rede socioassistencial do município.

No que se refere às ações voltadas diretamente ao atendimento da população, ressalta-se que a Proteção Social Básica manterá sua capacidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os seguintes grupos:

- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 6 a 14 anos;
- adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses;
- pessoas idosas.

A manutenção e qualificação dessas ofertas reforçam o compromisso municipal com a prevenção de situações de vulnerabilidade e com a promoção do desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo SUAS.

LISTA DE SIGLAS	
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BUSCA ATIVA	Plano para Universalização da Inclusão de Famílias de Baixa Renda no Cadastro Único
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD/SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB/RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUAS/WEB	É o sistema de funcionalidades específico para a Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e compreende informações sobre: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, Consulta de Dados Financeiros, Consulta a Base Cadastral do Beneficiário do BPC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Caderno 2 Capacita SUAS: Proteção de Assistência Social: Segurança de Acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade.
Caderno 3 Capacita SUAS Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social.
Cadernos SUAS — Vol. 3 - Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração Cartilha 1: SUAS — Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;
Cartilha 2: SUAS — Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social. Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil - Constituição Federal de 1988;
Gestão do Trabalho no Âmbito do Suas, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a LOAS;
LEI nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 - altera os art. 20 e 21e acrescenta art. 21-A a LOA — para alterar regras do BPC da pessoa com deficiência;
Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/1993;
Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS/2005; Norma Operacional Básica da Assistência Social —NOB SUAS/2012.

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS2006 - Norma Operacionais NOB/SUAS 2.
Portaria MDS nº 442 de 2005 – Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;
PPA – Plano Plurianual Municipal de São José de Princesa-PB e LOA – Lei Orçamento Anual, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais –Resolução CNAS 109/2009.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2026 – 2029

Eixo - GESTÃO

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

DIRETRIZ: Fortalecer a gestão do SUAS a nível municipal.

PROGR MA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPA L	ESTADUA L	FEDERAL
GESTÃO	Promover a atualização e adequação da legislação municipal da Assistência Social, em conformidade com o SUAS e as normativas vigentes, assegurando segurança jurídica e fortalecimento institucional.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%	X		
	Estruturar e consolidar a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fortalecimento da gestão do SUAS e implantação da Vigilância Socioassistencial.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Garantir qualificação permanente e valorização dos recursos humanos, conforme a NOB-RH/SUAS.	Dar continuidade.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X

	Intensificar a articulação intersectorial, promovendo atendimento integral e maior efetividade das ações nos territórios.	Dar continuidade	50%	60%	100 %	100%	X		X
	Desenvolver campanhas educativas contínuas voltadas à garantia de direitos e à prevenção de vulnerabilidades.	Garantir a realização das campanhas.	40%	50%	60 %	100%	X		X
	Ampliar a divulgação das ações e serviços socioassistenciais, assegurando transparência e acesso à informação.	Assegurar a divulgação e publicização.	100 %	100 %	100 %	100%	X		X
	Assegurar a priorização das ações do SUAS na LDO, com adequada previsão e execução orçamentária.	A ser atingida							
	Expandir ações descentralizadas nos territórios rurais, garantindo equidade no acesso aos serviços.	Dar continuidade.							
	Providenciar a aquisição de veículo institucional para qualificar a logística e ampliar o atendimento.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Garantir repasse sistemático de informações ao CMAS, fortalecendo o controle social.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
	Ofertar cursos de qualificação profissional à população vulnerável, promovendo inclusão produtiva e geração de renda.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			

	Promover a atualização e adequação da legislação municipal da Assistência Social, em conformidade com o SUAS e as normativas vigentes, assegurando segurança jurídica e fortalecimento institucional.	A ser atingida	100 %	100 %	100 %	100%			
--	---	----------------	-------	-------	-------	------	--	--	--

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de São José de Princesa-PB, baseando-se na Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais do SUAS contribuindo na melhoria da qualidade de vida de nossos usuários.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de real proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais buscando ampliar o fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersectorialidade com as outras políticas públicas.

CRAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CRAS	Promover a atualização periódica do diagnóstico socioassistencial e territorial, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações da Proteção Social Básica.	Em execução			100%		x		
	Priorizar o público referenciado ao CRAS para inserção no SCFV, conforme critérios de vulnerabilidade e risco social.	Em execução	100%		100%	100%	x		x
	Assegurar, pelo PAIF, o acompanhamento das famílias com beneficiários do BPC, garantindo orientação e acesso a direitos.	Em execução							
	Promover capacitação permanente das equipes da rede socioassistencial, qualificando o atendimento.	Assegurar Capacitação profissional	20%	30 %	40%	20%	x	x	x

	Acompanhar, pelo PAIF, no mínimo 15% das famílias do Bolsa Família com vulnerabilidades além da renda, conforme diretrizes do SUAS.								
	Manter acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, em articulação com saúde e educação.	Continuar acompanhamento	40%	50 %	60%	100%	x		X
	Garantir recursos materiais e estruturais adequados ao funcionamento do CRAS.	Dar continuidade	100%	100 %	100%	100%	x	x	X
	Assegurar atendimento qualificado aos grupos socioeducativos, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.	100%	25%	25 %	25%	25%	x	x	X
	Ampliar a cobertura do PAIF para, no mínimo, 149 famílias referenciadas ao CRAS.	100%							
	Instituir e manter grupo de gestantes, em articulação com a saúde, promovendo orientação e fortalecimento de vínculos.	100%							
	Implantar e manter brinquedoteca no CRAS, assegurando o direito ao brincar e ao desenvolvimento infantil.	Em andamento							
	Manter atualizado o mapeamento de crianças até seis anos com deficiência beneficiárias do BPC, para	100%							

	planejamento e acompanhamento qualificado.								
	Divulgar orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento, nas ações coletivas e atendimentos individuais.								
	Garantir continuidade do Programa BPC na Escola, promovendo inclusão educacional de crianças e adolescentes com deficiência.	100%							
	Promover a atualização periódica do diagnóstico socioassistencial e territorial, subsidiando o planejamento e a avaliação das ações da Proteção Social Básica.								

SCFV

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SCFV	Fortalecer a articulação intersetorial, garantindo atendimento integral e qualificado aos usuários do SCFV.	Manter a intersetorialidade	100%	100%	100%	100%	X		

	Realizar oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, promovendo vínculos, habilidades e participação social.	Assegurar a continuidade	100%	100%	100 %	100%	X	x	X
	Assegurar capacitação permanente da equipe do SCFV, conforme diretrizes do SUAS, qualificando as intervenções.	Em execução	100	100%	100 %	100%	X	X	X
	Ampliar parcerias com órgãos públicos e instituições, diversificando e integrando as atividades do serviço.	Parcerias estabelecidas	100%	100%	100 %	100%	X		
	Garantir recursos materiais e estruturais adequados à execução regular das atividades.	Recursos garantidos	100%	100%	100 %	100%	X	X	X
	Descentralizar e ampliar a oferta do SCFV, priorizando territórios com maior vulnerabilidade.	Realizar ampliação	100%	100%	100 %	100%	X	X	X
	Assegurar que, no mínimo, 50% dos usuários estejam em situação prioritária, com registros atualizados no SISC.								
	Realizar reuniões mensais de avaliação e planejamento, aprimorando resultados e impacto social.								

	Contratar oficinairos conforme demandas do território, ampliando oportunidades formativas.								
	Expandir o SCFV para o público idoso, promovendo envelhecimento ativo e prevenção do isolamento social.								
	Fortalecer a articulação intersetorial, garantindo atendimento integral e qualificado aos usuários do SCFV.								
	Realizar oficinas culturais, lúdicas, esportivas e socioeducativas, promovendo vínculos, habilidades e participação social.								

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
Criança Feliz	Fortalecer o Comitê Gestor Municipal, assegurando atuação participativa e efetiva no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		x

	Realizar acompanhamento sistemático das famílias usuárias, com atendimento qualificado, escuta humanizada e encaminhamentos articulados à rede de proteção social.	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x
	Promover a capacitação permanente da equipe técnica e dos trabalhadores do Programa, conforme as diretrizes e normativas do SUAS.	Em execução	100%	100%	100%	100%	x		x
	Assegurar a divulgação contínua, acessível e transparente das ações do Programa, fortalecendo o controle social e o acesso aos direitos socioassistenciais.	Em execução	100%	100%	100%	100%	X		x
	Fortalecer o Comitê Gestor Municipal, assegurando atuação participativa e efetiva no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa.								

CADÚNICO

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CADÚNICO	Assegurar a inclusão, atualização periódica e acompanhamento sistemático dos beneficiários do BPC no CadÚnico, garantindo regularidade das informações e continuidade do acesso aos direitos.	100%	100%	100%	100%	100%	X		
	Promover capacitação permanente da equipe técnica, qualificando acolhida, registros, acompanhamento familiar e encaminhamentos, conforme diretrizes do SUAS.	100%	50%	60%	80%	100%	X	X	X
	Implantar e manter equipe volante para atendimento na zona rural, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais e reduzindo desigualdades socioterritoriais.	100%	20%	30%	50%	100%	X		x

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PBF	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação com saúde e educação, prevenindo reincidências e garantindo direitos.	100%	100 %	100 %	100%	100%	X		X
	Priorizar beneficiários do Bolsa Família no acesso à qualificação profissional e inclusão produtiva, promovendo autonomia e geração de renda.	100%	20%	30%	30%	60%	x		x
	Desenvolver campanhas permanentes de informação sobre direitos, deveres, condicionalidades e atualização cadastral do Programa.	100%	20%	20%	30%	30%	X		X
	Realizar reuniões semestrais com as famílias beneficiárias, fortalecendo a escuta qualificada, o vínculo com os serviços e a articulação intersetorial.								
	Assegurar o acompanhamento sistemático das famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em articulação com saúde e educação,								

	prevenindo reincidências e garantindo direitos.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Assegurar o planejamento, execução e monitoramento dos recursos dos Benefícios Eventuais, garantindo atendimento contínuo e eficaz às famílias em vulnerabilidade, conforme a legislação e o SUAS.	Lei aprovada	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Implantar e manter protocolos padronizados para concessão dos Benefícios Eventuais, com critérios claros, fluxos definidos e transparência nos procedimentos.	Protocolo formalizado	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Garantir atendimento emergencial a famílias e indivíduos em risco social, com resposta rápida e articulada à rede de proteção.	Atendimento garantido	100 %	100 %	100%	100%	X	x	
	Acompanhar sistematicamente famílias atingidas por emergência ou calamidade, promovendo proteção social e superação das vulnerabilidades.	Atendimento garantido	100 %	100 %	100%	100%	x	x	

EIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de São José de Princesa-PB tendo como base a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais do SUAS. RESSALVAMOS QUE O CREAS QUE ATENDE SÃO JOSÉ DE PRINCESA É REGIONALIZADO.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

CREAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CREAS REGIONALIZADO	Assegurar, por meio do PAEFI, acompanhamento sistemático de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas, com atendimento especializado e encaminhamentos articulados à rede.	Em execução	30%	40%	60%	100%	X		X
	Atualizar periodicamente o diagnóstico socioassistencial e territorial, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Proteção Social Especial.	A realizar	30%	50%	50%	100%	X		X
	Garantir divulgação contínua e acessível dos serviços e fluxos do CREAS, ampliando o conhecimento da	Em execução	50%	50%	100%	100%	X	X	

	população e o acesso qualificado à rede de proteção.								
	Implantar e manter protocolos padronizados de atendimento no CREAS, com critérios e rotinas definidos, assegurando qualidade, eficiência e segurança nos procedimentos.	Em execução	100 %	100 %	100%	100%	X		
	Fortalecer a articulação intersetorial com saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça, promovendo ações integradas de prevenção e enfrentamento às violações de direitos.	Dar continuidade	100 %	100 %	100%	100%	X	X	X
	Realizar ações educativas e preventivas em escolas e equipamentos da rede, por meio de palestras, oficinas e campanhas, fortalecendo a informação, a mobilização social e os canais de denúncia.	A realizar	50%	50%	50%	100%	x		x

EIXO– CONTROLE SOCIAL - CMAS

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instancias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

DIRETRIZ: Fortalecer o Controle Social do SUAS.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO				FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2026	2027	2028	2029	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Assegurar formação permanente aos conselheiros sobre a Política de Assistência Social e o SUAS, fortalecendo atuação qualificada e deliberativa.	A realizar	-	30%	20%	50%	x	x	x
	Garantir estrutura adequada da Casa dos Conselhos, com suporte físico, tecnológico e administrativo ao pleno funcionamento dos Conselhos.	A realizar	50%	20%	15%	15%	x		x
	Consolidar ações permanentes de divulgação das atribuições e deliberações dos Conselhos, ampliando transparência e participação social.	Em execução	30	40	80%	100%	x	-	-
	Assegurar aplicação mínima de 3% do IGD-SUAS e do IGD-PBF para manutenção e fortalecimento institucional dos Conselhos, conforme normativas vigentes.	A realizar	100%	100%	100%	100%	x		x

	Garantir publicação regular dos atos do CMAS, assegurando publicidade, transparência e validade jurídica às decisões.	Em execução	100%	100 %	100 %	100%	x		
--	---	-------------	------	-------	-------	------	---	--	--